



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
TRT da 7ª Região (CE)

# **TEORIA E PRÁTICA DE ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE VOTO**

**2024**

**Nivaldo Dóro Júnior**



# CONHECENDO O VOTO CONDUTOR

- **ELEMENTOS DO VOTO CONDUTOR:**
  - **Cabeçalho**
  - **Ementa**
  - **Relatório**
  - **Fundamentação**
  - **Dispositivo**
  - **Local e data**
  - **Assinatura**



**O que é  
ementa?**

**Como fazer  
uma ementa?**

**Eu tenho que  
fazer ementa?**

**Art. 563, CPC/73 e art. 943, §1º, CPC/2015:**

**“Todo acórdão conterá ementa.”**

 Norma imperativa (“conterá...”).

 É parte integrante do voto (ou seja, do acórdão).

➤ Qual decisão deve conter ementa?

# ACÓRDÃO & EMENTA

## Qual decisão deve conter ementa?

- acórdão em ROT?
- acórdão em AP?
- acórdão em AI?
- acórdão em MSCiv?
- acórdão em ED?
- acórdão em ROPS? → Art. 895, §1º, IV, da CLT (sumaríssimo)
- acórdão em agravo regimental ou agravo interno?
- decisão monocrática ou despacho?

# ACÓRDÃO & EMENTA

- **A ausência de ementa é causa de nulidade?**

“**Acórdão. Ausência de ementa.** A ementa não integra quer a parte dispositiva, quer a fundamentação do julgado, não se revelando apto a fazer coisa julgada. Ademais, no presente caso, sua ausência não acarretou qualquer prejuízo às partes. Diante disso, afasta-se a alegação de ofensa ao artigo 563 do Código de Processo Civil. Agravo a que se nega provimento” (AIRR-2145100-21.2002.5.02.0900, Relator Min. Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 16/09/2005).

# ACÓRDÃO & EMENTA

**Porém...** Ementa é **parte material integrante** do acórdão.



**AFINAL, O QUE É EMENTA???**



# ORIGEM E ETIMOLOGIA

**Ementa** = (*subst. fem.*)  
do latim ***Ementum***, dos  
radicais (*e + mens*):  
**mente, ideia, juízo,**  
**pensamento, razão.**



# CONCEITO DE EMENTA



Toda espécie de  
**apontamento** ou  
**anotação** para  
posterior **lembrança**.



Imagem gerada por IA



# CONCEITO DE EMENTA

**Resumo** de algo ou de alguma ação que se pretende preservar em **memória** para ser desenvolvida ou executada em momento futuro.





**EFEITO  
RETROSPECTIVO**

**EFEITO  
PROSPECTIVO**

# EMENTA NO DIREITO

**TEXTOS  
LEGISLATIVOS  
(NORMATIVOS)**

**TEXTOS  
JUDICIAIS  
(ACÓRDÃOS)**



# EMENTA NO DIREITO

**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

LEI Nº 14.231, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**  
**CAPÍTULO II - DAS TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E**  
**ALTERAÇÃO DAS LEIS**

**Seção I - Da Estruturação das Leis**

Art. 5º A ementa será grafada por meio de **caracteres que a realcem** e explicitará, de modo **conciso** e sob a **forma de título**, o objeto da lei.

Nº da Lei	Ementa
<p><a href="#">Lei nº 14.236, de 11.11.2021</a>  Publicada no DOU de 11 .11.2021 -  Edição extra</p>	<p>Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 9.363.481.257,00, para os fins que especifica.</p>
<p><a href="#">Lei nº 14.235, de 11.11.2021</a>  Publicada no DOU de 11 .11.2021 -  Edição extra</p>	<p>Altera o Anexo I à Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023.</p>
<p><a href="#">Lei nº 14.234, de 3.11.2021</a>  Publicada no DOU de 4 .11.2021</p>	<p>Cria cargos efetivos no quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.</p>
<p><a href="#">Lei nº 14.233, de 3.11.2021</a>  Publicada no DOU de 4 .11.2021</p>	<p>Institui o Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia.</p>
<p><a href="#">Lei nº 14.232, de 28.10.2021</a>  Publicada no DOU de 29 .10.2021</p>	<p>Institui a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO). <a href="#">Mensagem de veto</a></p>
<p><a href="#">Lei nº 14.231, de 28.10.2021</a>  Publicada no DOU de 29 .10.2021</p>	<p>Inclui os profissionais fisioterapeuta e terapeuta ocupacional na estratégia de saúde da família.</p>
<p><a href="#">Lei nº 14.230, de 25.10.2021</a>  Publicada no DOU de 26 .10.2021</p>	<p>Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que dispõe sobre improbidade administrativa.</p>

# EMENTA NO DIREITO



“Em sentido próprio do Direito, quer ementa significar o **resumo** que se faz dos **princípios** expostos em um acórdão, ou o resumo do que se contém numa norma, levado à assinatura da autoridade a quem compete referendá-la ou decretá-la”.

(De Plácido e Silva)

# DESAFIOS NA REDAÇÃO DE EMENTAS

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CESSÃO DE CRÉDITO EM PRECATÓRIO. RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE. CREDOR ORIGINÁRIO. PRECEDENTES DESTA CORTE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTOS QUE JUSTIFIQUEM A ALTERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. Conforme entendimento pacífico desta Corte, não há alteração do sujeito passivo da relação jurídico-tributária, relativa à retenção do imposto de renda na fonte, quando da cessão de crédito em precatório, uma vez que o ajuste firmado entre cedente e cessionário não modifica a relação originária existente entre aquele e o Fisco.

Precedentes

2. Agra

**DOENÇA OCUPACIONAL. CONCAUSA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CABIMENTO.** Comprovado que a atividade laborativa desenvolvida pelo empregado configura concausa para o agravamento da doença ocupacional adquirida, faz jus o mesmo ao pagamento de indenização por danos morais

## EMENTA

RECURSOS DE APELAÇÃO. DPU. MPM. ART. 90 DA LEI 8.666/93. LEI DE LICITAÇÕES. FRAUDE AO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CRIME FORMAL. PRESCINDÍVEL A OCORRÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU OBTENÇÃO DE VANTAGEM. FRUSTRAÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. COMPROVAÇÃO. PENA DE MULTA. PREVISÃO LEI 8.666/1993. APLICAÇÃO.

1. A fraude ao caráter competitivo do procedimento licitatório é crime formal, bastando, para sua consumação, a demonstração da frustração da competição pela conduta perpetrada, independentemente do recebimento da vantagem indevida pelo agente e da comprovação de dano ao erário.

2. A pena de multa, tratando-se de crimes militares por extensão, é plenamente cabível, devendo ser aplicada aos tipos penais que a incluem no seu preceito secundário, como prevê o art. 90 da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros para fixação encontram previsão nos §§ 1º e 2º do art. 99 da mesma lei.

Apelo interposto pela Defensoria Pública da União conhecido e não provido. Decisão unânime.

Apelo interposto pelo Ministério Público Militar conhecido e provido. Decisão unânime.

## EMENTA

APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO. NULIDADE CONTRATUAL. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE AUTORA. PLEITO DE DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO EM DOBRO E DE MAJORAÇÃO DO QUANTUM ARBITRADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RECURSO DO BANCO RÉU. PEDIDO DE REFORMA INTEGRAL DA SENTENÇA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE NÃO SE DESINCUMBIU DO ONUS PROBANDI QUANTO À EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES E EXISTÊNCIA DE DÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA. DETERMINAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS ENTENDIDAS, EM FORMA DE DOBRADA. STJ RESP

MANUTENÇÃO DE SENTENÇA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DIREITO CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. DANOS EXTRAPATRIMONIAIS DECORRENTES DE CONTRATO DE TRANSPORTE AÉREO INTERNACIONAL. INAPLICABILIDADE DO TEMA 210 DA REPERCUSSÃO GERAL. DISTINÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DAS NORMAS PREVISTAS NA CONVENÇÃO DE VARSÓVIA E DE MONTREAL. QUESTÃO CONSTITUCIONAL. POTENCIAL MULTIPLICADOR DA CONTROVÉRSIA. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA COM REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO EXTRAORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O entendimento da Corte de origem não diverge da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que a aplicação dos limites das Convenções de Varsóvia e de Montreal, definida no julgamento do Tema 210 da repercussão geral, está adstrita aos casos de indenização por danos materiais.

2. Recurso extraordinário não provido.

3. Fixada a seguinte tese: Não se aplicam as Convenções de Varsóvia e Montreal às hipóteses de danos extrapatrimoniais decorrentes de contrato de transporte aéreo internacional.

# **DESAFIOS NA REDAÇÃO DE EMENTAS**

**Clareza**

**Objetividade**

**Padronização**

**Linguagem simples**



**TRADIÇÃO  
DOUtrinária**

# ANATOMIA DA EMENTA



A ementa é composta por duas partes:

- ★ **Cabeçalho** (ou verbetação)
- ★ **Dispositivo** (da ementa)

# PARTES DA EMENTA

- **Cabeçalho ou verbeteção:** é a sequência de **palavras-chave**, ou de expressões, que indicam o assunto discutido no texto.
- **Dispositivo:** é a **regra** resultante do julgamento no caso concreto, devendo, tal qual o dispositivo da sentença, ser objetivo, conciso, afirmativo, preciso, unívoco, coerente e correto.

(in De Plácido e Silva, *Vocabulário Jurídico*)

# CLASSIFICAÇÃO DE EMENTAS

Conforme sua estrutura, as ementas podem ser:

- Ementas **sintéticas** ou **topicalizadas** (possuem somente cabeçalho).
- Ementas **analíticas** ou **textuais** (possuem cabeçalho e dispositivo).

As ementas analíticas podem ser:

- Ementas **simples** (com um único dispositivo).
- Ementas **compostas** (com mais de um dispositivo).

Conforme seu objeto, as ementas podem ser:

- Ementas de **direito material**.
- Ementas de **direito processual**.

# ORIENTAÇÕES TRADICIONAIS



**Não citar folhas dos autos.**



**Não citar nome das partes.**



**Não mencionar dados específicos do processo.**



**Não fazer transcrições de peças.**

**ENTRETANTO...**

# EMENTA E JULGAMENTOS

+EDITAR

PEÇASEVENTOSIMPEDIMENTOS↶ ↷

### Ementa

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO PELO EXEQUENTE. ACÓRDÃO REGIONAL PUBLICADO NA VIGÊNCIA DAS LEIS Nº 13.015/2014 E 13.467/2017. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO.

PRETENSÃO DO EXEQUENTE DE PENHORA INCIDENTE SOBRE PERCENTUAL DE SALÁRIOS/PROVENTOS RECEBIDOS PELAS DEVEDORAS. POSSIBILIDADE. PENHORABILIDADE NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO.

I. Hipótese em que a Corte Regional concluiu pela impenhorabilidade de salários ou proventos de aposentadoria dos sócios executados. II. A jurisprudência desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 133 da SBDI-2, preconizava que "ofende direito líquido e certo decisão que determina o bloqueio de numerário existente em conta salário, para satisfação de crédito trabalhista, ainda que seja limitado a determinado percentual dos valores recebidos ou a valor revertido para fundo de aplicação ou poupança, visto que o art. 649, IV, do CPC de 1973 contém norma imperativa que não admite interpretação ampliativa, sendo a exceção prevista no art. 649, § 2º, do CPC de 1973 espécie e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não englobando o crédito trabalhista". III. Com o advento do Código de Processo Civil de 2015, a questão relativa à impenhorabilidade de salários e proventos de aposentadoria foi alterada, uma vez que o § 2º do art. 833 excepcionou a incidência de tal regra à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais. IV. Em razão do disposto

### Decisão

à unanimidade:  
(a) reconhecer a transcendência política da causa;  
(b) conhecer do recurso de revista interposto pelo Exequente quanto ao tema "PRETENSÃO DO EXEQUENTE DE PENHORA INCIDENTE SOBRE PERCENTUAL DE SALÁRIOS/PROVENTOS RECEBIDOS PELAS DEVEDORAS. POSSIBILIDADE. PENHORABILIDADE NA VIGÊNCIA DO CPC/2015.", por violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pleito do Exequente quanto à possibilidade de penhora de percentual de até 15% de salários e proventos de aposentadoria recebidos pelos devedores, para quitação do crédito exequendo, observado o disposto no art. 529, § 3º do CPC/2015.

### Inscrições de Advogado

(Não há Inscrições de Advogado)

### Observação

(Não há Observação)

# ELEMENTOS PRÉ E PÓS EMENTÁRIOS

- Necessidade **prática**;
- Julgamento de processos em **planilhas**, sinopses, em lote (identificação da classe processual e do resultado do julgamento);
- **Arquivística**: especificação da área do saber jurídico;
- Catalogação e indexação temática (**pesquisa jurídica**).

# ELEMENTOS PRÉ E PÓS EMENTÁRIOS

**RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. ALTERAÇÃO DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DEFINITIVIDADE. INDEVIDO. INTELIGÊNCIA DO ART. 469, § 3º, CLT. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**





**NOVOS  
PARADIGMAS**

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

Recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão).

“A referida Recomendação, aprovada durante a 9ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2024, visa a implementação de um **modelo uniforme e estruturado** para a elaboração de ementas, com o objetivo de assegurar **clareza e objetividade** nas decisões judiciais em todo o país. Tal padronização é uma medida que se alinha ao Pacto do Judiciário pela **Linguagem Simples**, garantindo que as partes, os interessados, a comunidade jurídica e a sociedade em geral possam **compreender, de forma rápida e eficiente, os principais pontos e fundamentos dos julgados.**”

Ministro Luís Roberto Barroso

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

Recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão).

“Além disso, ao permitir a **catalogação organizada** dos acórdãos, a medida é essencial para a **identificação dos precedentes** aplicáveis, especialmente diante da progressiva adoção de um modelo de precedentes vinculantes no sistema processual brasileiro (cf. art. 927 do Código de Processo Civil). Outro benefício da parametrização dos dados é otimizar o processamento e a análise dos acórdãos por **soluções e sistemas de Inteligência Artificial**, que contribuem para a recuperação rápida e precisa de informações relevantes.”

Ministro Luís Roberto Barroso

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

Recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão).

**CONSIDERANDO** a **tradição** da jurisprudência brasileira de incluir uma ementa no início dos acórdãos dos tribunais, contendo **síntese da matéria decidida**;

**CONSIDERANDO** o Pacto do Judiciário pela **Linguagem Simples**, visando a uma **melhor comunicação** entre o Poder Judiciário e a sociedade;

**CONSIDERANDO** que uma **ementa objetiva e clara** facilita que as partes, os interessados, a comunidade jurídica e toda a população **compreendam, de maneira rápida e clara**, os principais pontos e fundamentos do julgado;

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

Recomenda a todos os tribunais do país a adoção de modelo padronizado de elaboração de ementas (ementa-padrão).

**CONSIDERANDO** que a **catalogação organizada** dos julgados é **essencial** para a identificação dos precedentes aplicáveis, especialmente diante da progressiva adoção de um **modelo de precedentes vinculantes** no sistema processual brasileiro (CPC, art. 927);

**CONSIDERANDO** a conveniência da padronização dos dados para a implantação de sistemas de **inteligência artificial**;

**CONSIDERANDO** a decisão plenária tomada no julgamento do Ato Normativo nº 0004748-65.2024.2.00.0000, na 9ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2024;

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

**Art. 1º** Recomendar que as ementas de acórdãos dos tribunais observem a seguinte estrutura e divisão:

**Cabeçalho (ou Indexação);**

**I. Caso em exame;**

**II. Questão em discussão;**

**III. Razões de decidir;**

**IV. Dispositivo e tese.**

Ao final, devem ser mencionadas a legislação relevante citada e a jurisprudência relevante citada.

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

**Art. 2º** O cabeçalho deverá conter as seguintes informações sequenciais, preferencialmente com máximo de quatro linhas e formatação em fonte com efeito versalete:

- **área do direito;**
- **tipo de ação;**
- **tema geral;**
- **algum complemento necessário;**
- **e solução do caso.**

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

**Art. 3º** Os demais itens que comporão a ementa deverão observar a seguinte configuração:

I – **caso em exame**, contendo a sumária descrição da hipótese (fatos relevantes e pedido);

II – **questão em discussão**, contendo breve relato da questão ou questões controvertidas objeto da apreciação judicial;

III – **razões de decidir**, contendo a solução proposta e sucinta motivação; e

IV – **Dispositivo e tese**, contendo a conclusão do julgamento (provimento do recurso, desprovimento do recurso) e tese, quando seja o caso.

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

**Art. 3º** Os demais itens que compõem a ementa deverão observar a seguinte configuração: [...]

**§ 1º** Ao final, a ementa deverá fazer remissão à legislação e à jurisprudência que foram citadas no texto e consideradas relevantes para a solução do caso.

**§ 2º** A citação de jurisprudência deve conter menção aos seguintes elementos:

- tribunal prolator,
- classe da ação,
- número do processo,
- relator,
- unidade do tribunal e
- data do julgamento.

# RECOMENDAÇÃO 154 DO CNJ

**Art. 4º** O CNJ distribuirá um **Manual de Padronização** de Ementas detalhando a presente recomendação, em conformidade com o modelo anexo.

**Art. 5º** Todos os tribunais deverão contribuir para a divulgação e adoção da padronização aqui descrita.

**Art. 6º** Esta Recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.



# MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE EMENTAS

PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO  
PELA LINGUAGEM SIMPLES



***Ementa:*** RAMO DO DIREITO, CLASSE PROCESSUAL, FRASE OU PALAVRAS QUE INDIQUEM O ASSUNTO PRINCIPAL, CONCLUSÃO.

**I. CASO EM EXAME**

1. Apresentação do caso, com a indicação dos fatos relevantes, do pedido principal da ação ou do recurso e, se for o caso, da decisão recorrida.

**II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO**

2. A questão em discussão consiste em (...). / Há duas questões em discussão: (i) saber se (...); e (ii) saber se (...). (incluir todas as questões, com os seus respectivos fatos e fundamentos, utilizando-se de numeração em romano, letras minúsculas e entre parênteses).

**III. RAZÕES DE DECIDIR**

3. Exposição do fundamento de maneira resumida (cada fundamento deve integrar um item).

4. Exposição de outro fundamento de maneira resumida.

**IV. DISPOSITIVO E TESE**

5. Ex: Pedido procedente/improcedente. Recurso provido/desprovido.

*Tese de julgamento:* frases objetivas das conclusões da decisão, ordenadas por numerais cardinais entre aspas e sem itálico. “1. [texto da tese]. 2. [texto da tese]” (quando houver tese).

---

*Dispositivos relevantes citados:* Ex.: CF/1988, art. 1º, III e IV; CC, arts. 1.641, II, e 1.639, § 2º.

*Jurisprudência relevante citada:* Ex.: STF, ADPF nº 130, Rel. Min. Ayres Britto, Plenário, j. 30.04.2009.

# Cabeçalho ou Indexação

**Conteúdo:** A indexação da ementa deve conter as seguintes informações, nesta ordem:

**(i) o ramo do Direito** (ex: Direito constitucional e administrativo);

**(ii) a classe processual** (ex: ação direta de inconstitucionalidade, mandado de segurança);

**(iii) uma frase ou algumas palavras** que indiquem qual é o assunto principal; e

**(iv) a conclusão** da decisão ou do voto (ex: medida cautelar deferida, procedência do pedido).

# Cabeçalho ou Indexação

**Formatação:** O cabeçalho (ou indexação) da ementa deve ser escrito preferencialmente com efeito **versalete**, diferenciando letras maiúsculas e minúsculas (caso o sistema não tiver o recurso, pode-se manter em **CAPS LOCK**). No caso do ramo do direito e da classe processual, apenas a inicial da primeira palavra deve ser redigida em letra maiúscula (ex: “Direito constitucional e Direito administrativo”; “Mandado de segurança”).

**Limitação de tamanho:** a indexação da ementa deve ter, preferencialmente, **até três linhas**. Se a questão for muito complexa, pode-se chegar a quatro linhas.

# Cabeçalho ou Indexação

## Exemplo:

DIREITO DO TRABALHO. RECURSO ORDINÁRIO DO  
RECLAMANTE. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA.  
ALTERAÇÃO DEFINITIVA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS. ADICIONAL INDEVIDO. RECURSO  
DESPROVIDO.

# I. Caso em exame

**Conteúdo:** deve conter qual é a ação, o recurso ou o incidente que é objeto da decisão ou voto, com a sumária descrição da hipótese, indicando-se o **fato relevante** e o **pedido principal** → **ATENÇÃO: caso em abstrato.**

- O item deve apresentar o caso de forma direta, sem a expressão “*trata-se de*” (ex: 1. Mandado de segurança contra ato do Tribunal de Contas da União que negou registro à aposentadoria de servidor público, em razão de cômputo de tempo de serviço ficto).
- Se necessário, esta parte da ementa pode ser redigida em mais de um item (parágrafo), de modo a descrever:
  - (i) a ação ou o recurso;
  - (ii) os fatos e/ou os fundamentos relevantes do caso; e
  - (iii) as decisões anteriores do processo, como a decisão de 1º grau, o acórdão recorrido ou uma cautelar.

# I. Caso em exame

**Formatação:** O título do item é formatado em **versalete** e negrito (“**I. Caso em exame**”).

O texto deve ser ordenado por **numerais cardinais** (ex: “1. Recurso extraordinário com agravo contra decisão que considerou constitucional o art. 1.641, II, do Código Civil”).

Caso seja redigido em mais de um item (parágrafo), sugere-se que cada parágrafo seja precedido de um “*subtítulo*” formatado em **itálico** (ex: “1. *O recurso*. Recurso extraordinário com agravo contra decisão que considerou constitucional o art. 1.641, II, do Código Civil. 2. *Fato relevante*. Companheira em união estável postula (...). 3. *As decisões anteriores*. (...).”).

# I. Caso em exame

## Exemplo:

### I. Caso em exame

1. *O recurso.* Recurso ordinário do reclamante em que se pretende a condenação da reclamada, ora recorrida, ao pagamento de adicional de transferência.

2. *Fato relevante.* É incontroverso que a transferência do reclamante para novo local de trabalho ocorreu uma única vez, de forma definitiva.

## II. Questão em discussão

**Conteúdo:** **breve relato** da(s) questão(ões) em discussão, com a **descrição objetiva de fundamentos jurídicos** e, se houver, de **fatos** que caracterizam a controvérsia.

O texto deve enunciar as questões de maneira **objetiva**, seguindo o seguinte padrão:

“A questão em discussão consiste em (...)”.

“Há duas questões em discussão: (i) saber se (...); e (ii) saber se (...)”.

Deve-se incluir **todas** as questões, com os seus respectivos fatos e fundamentos.

## II. Questão em discussão

**Formatação:** O título do item é formatado em **versalete** e **negrito** (“**II. Questão em discussão**”).

O texto deve ser ordenado por **numerais cardinais**.

Caso haja mais de uma questão em discussão, as questões devem ser ordenadas por **numeração em romano**, letras minúsculas e entre parênteses.

**O QUE É QUESTÃO?**

**\*AS PARTES DO VOTO\***  
**FUNDAMENTAÇÃO**

**Questão:** é um ponto controvertido na lide, decorrente de uma resistência a uma pretensão, mediante contraposição **argumentativa** (de fato ou de direito).

## \*AS PARTES DO VOTO\*

# FUNDAMENTAÇÃO

**Argumento:** raciocínio destinado a persuadir ou influenciar um interlocutor a aceitar ou refutar determinada ideia ou verdade sobre um fato, um acontecimento ou uma tese. Raciocínio do qual se extrai uma consequência.



## II. Questão em discussão

### Exemplo:

#### II. Questão em discussão

3. A questão em discussão consiste em saber se o trabalhador tem direito ao pagamento do adicional previsto no art. 469 da CLT, quando a transferência do seu local de trabalho foi definitiva.

## III. Razões de decidir

**Conteúdo:** deve expor o **resultado** e resumir os **principais fundamentos** da decisão (cada fundamento em um item).

**Formatação:** O título do item é formatado em **versalete** e **negrito** (“**III. Razões de decidir**”).

O texto deve ser ordenado por numerais cardinais.

## III. Razões de decidir

### Exemplo:

#### III. Razões de decidir

4. A jurisprudência atual e notória do Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de que o adicional de transferência somente é devido na hipótese de alteração provisória do local da prestação de serviços.

## IV. Dispositivo e tese

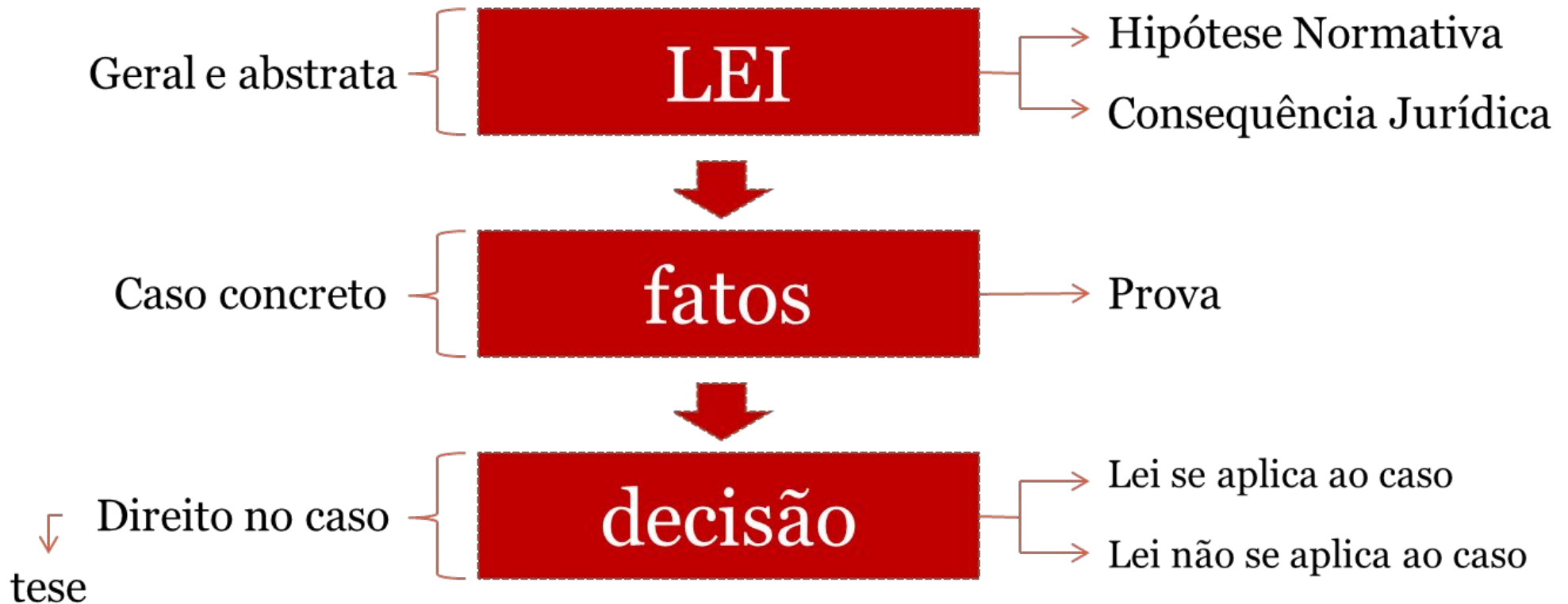
**Conteúdo:** **Conclusão** da decisão/julgamento (provimento do recurso, desprovimento do recurso) e enunciação da **tese**, quando for o caso.

**Formatação:** O título do item é formatado em **versalete** e **negrito** (“**IV. Dispositivo e tese**”). O texto deve ser ordenado por **numerais cardinais**. Quando houver tese de julgamento, inserir o subtítulo em itálico, seguida de dois pontos (“*Tese de julgamento:*”). Se a tese possuir mais de um item, ordenar os itens por numerais cardinais.

**Observação:** Usar “Provimento/desprovimento do recurso” ou “Procedência/improcedência do pedido” formulado na ação/reclamação, e não “provimento/desprovimento da ação”.

**O QUE É TESE?**

# TESE EXPLÍCITA



## IV. Dispositivo e tese

### Exemplo:

#### IV. Dispositivo e tese

5. Recurso ordinário desprovido.

*Tese de julgamento:* O empregado não tem direito ao adicional de transferência previsto no art. 469, §3º, da CLT quando sua transferência para prestar serviços em outra localidade foi definitiva.

## V. Legislação e jurisprudência relevantes citadas

**Conteúdo:** remissão à legislação e à jurisprudência citadas no texto que forem relevantes para a solução do caso.

- Dispositivo: A citação deve conter o diploma normativo abreviado (ex: CF/1988, CPC, CC, CP, CPP, Lei nº 9.099/1995), seguido do dispositivo (ex: art. 1º, I, § 1º).

## V. Legislação e jurisprudência relevantes citadas

- Jurisprudência: A citação deve conter as seguintes informações:
  - nome da corte ou tribunal abreviado (ex: STF, STJ, TJSP, TRF1, TRT4);
  - classe processual, incluindo recurso ou incidente em julgamento (ex: AgR no RE);
  - número do processo;
  - nome do relator, precedido da palavra relator(a) abreviado, se houver ("Rel.");
  - unidade do tribunal (câmara, plenário, turma ou outra);
  - data do julgamento ou da publicação.

## V. Legislação e jurisprudência relevantes citadas

**Formatação:** o título do item é formatado em **itálico**, seguido de dois pontos (“*Dispositivos relevantes citados:*” e “*Jurisprudência relevante citada:*”).

- Caso dois ou mais diplomas normativos ou julgados forem citados, usar **ponto e vírgula** para separá-los.
- Nas enumerações de dispositivos, usar **vírgula** para separá-los. Ex.: arts. 5º, III, e 6º, I.
- Utilizar a abreviatura de número (**nº**) quando se referir a Lei, Decreto etc.
- O ano deve conter **4 dígitos**, tanto nas datas quanto nos atos normativos. Ex.: Lei nº 9.430/1996; Lei Complementar nº 70/1991.

# ABREVIATURAS

Ato normativo / expressão	Abreviações / denominações
<b>Constituição e códigos</b>	
Constituição Federal de 1988	CF/1988
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	ADCT
Código de Processo Civil de 2015	CPC ou CPC/2015
Código de Processo Civil de 1973	CPC/1973
Código Civil de 2002	CC ou CC/2002
Código Civil de 1916	CC/1916
Código de Defesa do Consumidor	CDC
Código de Trânsito Brasileiro	CTB
Código Penal Militar	CPM
Código de Processo Penal Militar	CPPM
Código Penal	CP
Código de Processo Penal	CPP
Código Tributário Nacional	CTN
Código Eleitoral	CE
Consolidação das Leis do Trabalho	CLT
Código Comercial	CCom
<b>Abreviaturas</b>	
Artigo	art.
Emenda Constitucional	EC
Inciso	inc.
Lei	L.
Lei Complementar	LC
Parágrafo	§
Parágrafo único	p.u.

## V. Legislação e jurisprudência relevantes citadas

### Exemplo:

*Dispositivo relevante citado: CLT, art. 469, §3º.*

# RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1. Use frases curtas.** Evite o uso exagerado de vírgula, de aposto e de frases intercaladas. Evite colocar mais de uma ideia em uma mesma frase.
- 2. Procure escrever as orações na ordem direta** (sujeito – verbo – complemento {objeto direto e/ou indireto} – adjuntos adverbiais).
- 3. Não inclua** citações doutrinárias ou referências bibliográficas.
- 4. Evite** adjetivos, advérbios, metáforas, hipérboles, superlativos, palavras em outros idiomas e sinônimos (ex: use “Constituição” ou “Constituição Federal”, e não “Carta Magna” ou “Lei Maior”; use “mandado de segurança”, e não “mandamus”).

DIREITO DO TRABALHO. RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA. ALTERAÇÃO DEFINITIVA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ADICIONAL INDEVIDO. RECURSO DESPROVIDO.

### **I. Caso em exame**

1. *O recurso.* Recurso ordinário do reclamante em que se pretende a condenação da reclamada, ora recorrida, ao pagamento de adicional de transferência.

2. *Fato relevante.* É incontroverso que a transferência do reclamante para novo local de trabalho ocorreu uma única vez, de forma definitiva.

### **II. Questão em discussão**

3. A questão em discussão consiste em saber se o trabalhador tem direito ao adicional previsto no art. 469, §3º, da CLT, quando a transferência do seu local de trabalho foi definitiva.

### **III. Razões de decidir**

4. A jurisprudência atual e notória do Tribunal Superior do Trabalho é no sentido de que o adicional de transferência somente é devido na hipótese de alteração provisória do local da prestação de serviços.

### **IV. Dispositivo e tese**

5. Recurso ordinário desprovido.

*Tese de julgamento:* O empregado não tem direito ao adicional de transferência previsto no art. 469, §3º, da CLT quando sua transferência para prestar serviços em outra localidade foi definitiva.

---

*Dispositivo relevante citado:* CLT, art. 469, §3º.

# DÚVIDAS DUVIDOSAS...

- Ementar todos os temas do processo?
- Quando o recurso for provido, deve-se detalhar o dispositivo da ementa da mesma forma que o dispositivo do acórdão?
- Temas prejudicados têm que ser ementados?
- Fazer a ementa primeiro ou por último?

# TEORIA NA PRÁTICA





**ESPAÇO ABERTO**

**Dúvidas? Sim! Como não?  
E quem não as têm?  
Neste mundo em que ninguém  
É o dono da razão?**

**Somos todos aprendizes  
Nesta vida infinita  
Pois o que nos faz felizes  
É essa dúvida tão bonita!**

**Vamos juntos lado a lado  
É assim que aprendemos  
E finalizo com muito grado  
Esse encontro que tivemos!**

**Muito obrigado!**



**Nivaldo Dóro Junior**  
**nivaldo.junior@tst.jus.br**